

Aluna cotista reprovada por comissão deve ser matriculada em MS

Por entender que a Universidade Federal da Grande Dourados não indicou os elementos concretos utilizados para não homologar a autodeclaração de uma estudante aprovada no curso de medicina por cota racial como parda, o juiz Moises Anderson Costa Rodrigues da Silva, da 1ª Vara Federal de Dourados, ordenou que a instituição faça a matrícula da aluna.

Freepik



Médico nomeado pelo juízo atestou que aluna era "pessoa de cor parda"

Freepik

No caso concreto, a autora da ação foi aprovada no curso de medicina por meio de cotas e se submeteu a avaliação da comissão de heteroidentificação Geral da UFGD para autodeclarados negros (pretos e pardos).

Ela preencheu o formulário de autodeclaração e permaneceu sob análise ocular da banca por menos de um minuto, mas teve a autodeclaração negada sem justificativa.

Posteriormente, recebeu um formulário para apresentar recurso à decisão da comissão, em poucas linhas, sem a possibilidade de levar outros elementos além do relato. A estudante entrou com pedido de tutela de urgência para se matricular no curso que escolheu.

Na decisão, o magistrado apontou que a ausência de justificativa para negativa já provocaria nulidade, mas também citou laudo de médico perito que classificou a autora "como pessoa de cor parda".

"Dito isso, a questão não comporta maiores digressões, porquanto os elementos de prova trazidos aos autos, em especial fotos e exame pericial, a par da prova oral coligida, comprovam, de forma inequívoca, que a demandante possui traços que vão ao encontro da sua autodeclaração como pessoa parda, fazendo assim jus à matrícula no curso de Medicina da UFGD pelo sistema de vagas reservadas", resumiu o juiz. A autora foi representada pelo advogado **Douglas Rodrigues**.

Clique [aqui](#) para ler a decisão

Processo 5000672-36.2020.4.03.6002

**Texto alterado às 12h10 de 16/2/2023 para correção do título*